

Protocolo de Cooperação entre a CIG e a ANMP

Para aderir ao Protocolo assinado entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no dia 5 de fevereiro de 2019, o Município que pretende aderir, deverá preencher esta ficha de adesão.

FICHA DE ADESÃO

Concelho

Distrito

Responsável pelo acompanhamento do protocolo

Nome	Rute Isabel Marcelino Rosa da Silva
Função	Chefe de Divisão

Conselheira/o para a Igualdade

Sim

Não

Contactos	Telefone	212327739
	e-mail	rmarcelino@mun-montijo.pt

Assinatura do/a Presidente do Município



Data de assinatura

Imprimir Formulário

Submeter por E-mail



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/01/20

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção de Saúde

PROPOSTA N.º 1074/2021

ASSUNTO: ADESÃO DO MUNICÍPIO DO MONTIJO AO PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES E A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO “MUNICÍPIOS SOLIDÁRIOS COM AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”.

O Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica 2018- 2021, integrado na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação — Portugal + Igual 2018-2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, propõe o desenvolvimento de medidas de ação positiva em matéria de autonomização das vítimas de violência contra as mulheres e à violência doméstica, com o objetivo de promover o empoderamento das mesmas.

Neste seguimento, o Município do Montijo foi convidado a aderir ao Protocolo de Cooperação celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) cujo objetivo é instituir uma cooperação institucional entre as partes no âmbito do processo de autonomização e empoderamento das vítimas de violência doméstica, no momento da saída das casas de abrigo.

Constitui compromisso do Município que adira a este protocolo, o envolvimento ativo na implementação de uma política de habitação, de expressão local e com respostas diferenciadas e articuladas com a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, através da inclusão de vítimas de violência doméstica, sinalizadas pelas respostas de acolhimento de emergência e casas abrigo nas prioridades de atribuição de fogos de habitação social e/ou a disponibilização de outros fogos que constem do património habitacional camarário, para arrendamento a baixo custo (Cláusula Terceira, alínea a) do n.º 1 do Protocolo).

Seguimento

Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde – para conhecimento e implementação

Gabinete de Apoio ao Vereador – para conhecimento

Gabinete de Apoio ao Presidente – para conhecimento e assinatura

O Vereador

José Manuel Santos

Montijo, 12 de janeiro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/01/20

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção de Saúde

Prevê ainda o Protocolo de Cooperação que, na impossibilidade de estabelecer o anterior compromisso, os Municípios aderentes se comprometam a prestar apoio às vítimas de violência doméstica, através dos seus serviços de ação social, no âmbito das suas competências, na procura de habitação no mercado de arrendamento (Cláusula Terceira, alínea b) do n.º 1 do Protocolo).

Considerando que:

- A Lei 112/2009 de 16 de setembro, na sua atual redação «estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas» e determina no seu artigo 45.º o apoio ao arrendamento “A vítima tem direito a apoio ao arrendamento, à atribuição de fogo social ou a modalidade específica equiparável, nos termos definidos na lei ou em protocolos celebrados com entidades para o efeito”;
- O “Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais” do Município do Montijo, prevê:
 - na alínea a) do n.º 1 do seu artigo 6.º, exceções ao regime de atribuição de fogos, no qual podem ser incluídas nesta situação as vítimas de violência doméstica;
 - no n.º 1 do seu artigo 7.º que as atribuições de habitação social, em regime de arrendamento apoiado, se efetuam por regra mediante concurso por classificação, tendo a sua Matriz definidos critérios preferenciais para vítimas de violência doméstica, com a atribuição de mais 10 pontos, considerando-a como situação especial.
- Já foram efetuados realojamentos a vítimas de violência doméstica, sinalizadas pela Casa Abrigo do Montijo, no âmbito do Protocolo da RAMSV - Rede de Apoio a Mulheres em Situação de Violência;
- Já é prestado apoio na procura de habitação no mercado de arrendamento, pelo Serviço de Ação Social da Câmara Municipal do Montijo;

Seguimento

Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde – para conhecimento e implementação

Gabinete de Apoio ao Vereador – para conhecimento

Gabinete de Apoio ao Presidente – para conhecimento e assinatura

O Vereador
José Manuel Santos

Montijo, 12 de janeiro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/01/20

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção de Saúde

- O Município do Montijo reconhece a vulnerabilidade social e económica das vítimas de violência doméstica e que o apoio às sobreviventes deste crime, passa sobretudo por ações que promovam a sua autonomização e empoderamento, numa lógica concertada das entidades locais/nacionais e que a ausência deste apoio pode levar a uma revitimização;
- A Câmara Municipal do Montijo tem desenvolvido trabalho no âmbito da violência doméstica, protocolando com diversas entidades, com vista a garantir respostas melhores e mais eficazes a vítimas de violência doméstica;
- A adesão a este protocolo «não acarreta quaisquer encargos para as partes outorgantes».

Considerando ainda que:

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018 de 2 de maio que vem estabelecer o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Políticas de Habitação, destaca o «papel imprescindível das autarquias locais na efetivação do direito à habitação, na medida em que a sua relação de proximidade com os cidadãos e o território lhes permite ter uma noção mais precisa dos desafios e dos recursos passíveis de mobilização, sendo a sua ação instrumental na construção e implementação de respostas mais eficazes e eficientes, orientadas para os cidadãos”;
- Ao abrigo das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 7.º do “Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais” do Município do Montijo;
- O Protocolo de Intervenção da Rede de Apoio a Mulheres em Situação de Violência, de 8 de março de 2005, na Cláusula 1.ª 1.2 alínea b), compromete a Câmara Municipal do Montijo a «colaborar, dentro das suas possibilidades, na tentativa de encontrar respostas habitacionais para mulheres em situação de violência.

Seguimento

Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde – para
conhecimento e implementação

Gabinete de Apoio ao Vereador – para conhecimento

Gabinete de Apoio ao Presidente – para conhecimento e assinatura

O Vereador

José Manuel Santos

Montijo, 12 de janeiro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/01/20

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção de Saúde

PROPONHO:

Que seja aprovada a adesão do Município do Montijo ao Protocolo de Cooperação assinado em 5 de fevereiro de 2019, entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, cuja cópia integra a presente proposta.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Seguimento

Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde – para conhecimento e implementação

Gabinete de Apoio ao Vereador – para conhecimento

Gabinete de Apoio ao Presidente – para conhecimento e assinatura

O Vereador

José Manuel Santos

Montijo, 12 de janeiro de 2021